



EDITAL Nº 59/2026 - AGINTER/PROGRAD/UFMS, DE 3 DE JULHO DE 2026.

PRÉ-SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PEC-G DA UFMS PARA CONCORRÊNCIA DA BOLSA MÉRITO - PEC-G DO
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – 2026/2

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Internacionalização - Aginter e da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, e tendo em vista o contido na Política de Internacionalização, aprovada pela Resolução nº 411, Coun, de 1º de julho de 2025, no Plano de Internacionalização, aprovado pela Resolução nº 613, Cd, de 27 de agosto de 2025, e considerando ainda o Edital de Convocação IGR nº 1/2026, da Divisão de Cooperação Educacional (DCE), nos termos da Portaria nº 572, de 19 de dezembro de 2024, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), torna pública a pré-seleção de estudantes da UFMS participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) para concorrerem à Bolsa Mérito concedida pelo Ministério das Relações Exteriores para o segundo semestre de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Possibilitar aos estudantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) regularmente matriculados nos cursos de graduação concorrerem à Bolsa Mérito para o segundo semestre de 2026, concedida pelo Ministério das Relações Exteriores, por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional - DCE.

1.2. Contribuir para a qualificação e a internacionalização do ensino, da pesquisa, da extensão, do desenvolvimento tecnológico, do empreendedorismo e da inovação, em consonância com os objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional integrado ao Projeto Pedagógico Institucional (PDI/PPI 2025–2030), bem como do Plano de Internacionalização da UFMS 2025–2027.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital seguirá conforme os prazos abaixo:

ETAPA	DATA
Período de submissão eletrônica via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	de 6 a 19 de julho de 2026
Análise documental das propostas	de 20 a 22 de julho de 2026
Divulgação do resultado preliminar da pré-seleção de estudantes da UFMS participantes do PEC-G	23 de julho de 2026
Interposição de recursos administrativos junto à AGINTER	24 de julho de 2026
Divulgação do resultado final pré-seleção de estudantes da UFMS participantes do PEC-G	28 de julho de 2026
Prazo para UFMS enviar à Divisão de Cooperação Educacional - DCE/MRE das inscrições e do formulário de dados bancários dos estudantes pré-selecionados	Até 3 de agosto de 2026
Publicação do resultado preliminar pela DCE/MRE dos estudantes PEC-G selecionados	A partir de 21 de agosto de 2026
Publicação do resultado final pela DCE/MRE dos estudantes PEC-G selecionado	A partir de 31 de agosto de 2026

3. DAS BOLSAS

3.1. O presente Edital visa à pré-seleção dos estudantes da UFMS participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G a concorrerem à Bolsa Mérito, concedida pelo Ministério das Relações Exteriores, por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional - DCE.

3.2. A Bolsa Mérito é uma modalidade da Bolsa Instituto Guimarães Rosa (Bolsa IGR), que integra o Programa Guimarães Rosa de Apoio ao Estudante-Convênio, instituído pela Portaria MRE nº 572, de 19 de dezembro de 2024.



3.3. A UFMS pré-selecionará todos os estudantes-convênio PEC-G que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital e encaminhará a relação para a Divisão de Cooperação Educacional – DCE do Ministério das Relações Exteriores.

3.4. O valor unitário da bolsa mensal a ser concedida pelo Ministério das Relações Exteriores, por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional - DCE, aos selecionados em âmbito nacional, será de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por até 6 (seis) meses referentes ao segundo semestre de 2026, conforme EDITAL IGR/DCE Nº 1/2026, publicado no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2026.

3.5. Serão contemplados, na seleção em âmbito nacional realizada pelo Ministério das Relações Exteriores, até 80 (oitenta) estudantes-convênio PEC-G, conforme quantitativo divulgado no EDITAL IGR/DCE Nº 1/2026, publicado no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2026.

3.6. A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante selecionado e as instituições envolvidas.

3.7. A aprovação e a convocação neste processo pré-seletivo não caracteriza a concessão da referida Bolsa, apenas a sua pré-seleção para participação em processo seletivo de âmbito nacional. A confirmação final será realizada por meio da divulgação final realizada pela Divisão de Cooperação Educacional - DCE do Ministério das Relações Exteriores no Diário Oficial da União e na página oficial do Governo.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

- a) ser estudante do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) seguir as normas do PEC-G, regulado pelo Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, pela Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, e pela Portaria MRE nº 572, de 19 de dezembro de 2024;
- c) ter cursado pelo menos dois semestres ou um ano letivo no Curso de Graduação no qual está matriculado; e
- d) ter ausência de reprovações no último semestre letivo cursado.

4.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do SIGPROJ (<https://sigproj.ufms.br/>), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e inserir os seguinte documentos comprobatórios no ato da submissão:

- a) formulário de inscrição (disponível no Sigproj) preenchido e assinado pelo estudante;
- b) cópia (frente e verso) da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) em dia, ou de seu protocolo de pedido de prorrogação atualizado;
- c) declaração da Coordenação de Curso do estudante contendo o índice de rendimento acadêmico (média das notas de todas as disciplinas já cursadas, incluindo aquelas em que o aluno obteve reprovação, se for o caso), numa escala de 0 a 10, e indicação do provável semestre de conclusão do curso;
- d) declaração da Coordenação de Curso do estudante com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo atual ou no que se iniciará;
- f) carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor(a) de disciplina cursada no último semestre letivo;
- g) comprovante de que a conta bancária indicada para recebimento da bolsa está ativa, contendo obrigatoriamente: nome completo, número do CPF, nome do banco, número da agência e número da conta corrente (serão aceitos extrato bancário recente, declaração emitida pela instituição bancária ou captura de tela do aplicativo ou da página eletrônica do banco, desde que contenham as informações exigidas e estejam legíveis); e
- h) se houver, comprovante(s) de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade.

4.4. Serão aceitas as declarações emitidas pelas Coordenações de Curso assinadas pelo Portal de Assinatura Eletrônica (Gov.br). As orientações para as assinaturas poderão ser encontradas no seguinte link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

4.5. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.7. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.8. O presente edital está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contemplando os 17 objetivos globais estabelecidos pela ONU, bem como o ODS 18, adotado pelo Brasil. Em especial, este edital está vinculado ao ODS 4 (Educação de Qualidade) e 17 (Parcerias e Meios de Implementação).

4.9. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma deste edital.

4.10. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Documentos comprobatórios adicionais poderão ser solicitados pela Agência de Internacionalização - Aginter, de acordo com a exigência da Divisão de Cooperação Educacional - DCE/MRE.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Será utilizada a Média Geral Acadêmica (MGA) para a classificação final, conforme histórico acadêmico do estudante.

5.2. Em caso de empate, o critério utilizado para desempate seguirá a seguinte prioridade:

I. Maior carga horária cursada com aproveitamento, conforme histórico acadêmico do estudante no momento da análise documental;

II. ter mais tempo de ingresso na UFMS como estudante de graduação PEC-G; e

III. maior idade.

5.3. As propostas submetidas serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Internacional - Semobi/Aginter.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Os resultados preliminares serão divulgados em edital específico no portal da Aginter (<https://aginter.ufms.br/>).

6.2. Os eventuais recursos aos resultados preliminares deverão ser encaminhados para aginter@ufms.br, conforme o cronograma do item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. Os resultados finais com as propostas aprovadas serão divulgados no portal da Aginter (<https://aginter.ufms.br/>) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deste edital seguirá conforme o cronograma previsto no item 2.

7.2. As bolsas concedidas aos pré-selecionados aprovados pelo Ministério das Relações Exteriores, por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional - DCE, terá vigência de até 6 (seis) meses referentes ao segundo semestre de 2026, conforme [EDITAL IGR/DCE Nº 1/2026](#), publicado no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2026.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. O estudante pré-selecionado e contemplado pela Bolsa Mérito de acordo com critérios do Ministério das Relações Exteriores terá sua bolsa suspensa nos seguintes casos:

a) ausência do formulário de inscrição e todos os documentos constantes no item 4.3 deste Edital;

b) descumprimento das normas do Decreto Presidencial nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, pela Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, e pela Portaria MRE nº 572, de 19 de dezembro de 2024, bem como as normas da UFMS;

c) não manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;

d) não manter o Registro Nacional Migratório – RNM atualizado;

e) trancamento da matrícula;

f) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela UFMS e/ou pelos órgãos de controle;

g) pedido de desligamento da bolsa por parte do beneficiário;

h) aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;

i) decisão ou ordem judicial;

j) evasão do estudante;

k) falecimento do estudante;

l) recebimento da bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) do Ministério da Educação; ou

m) recebimento de outra bolsa não acumulável.

8.2. O descumprimento do disposto nos itens 8.1 ensejará a obrigação de ressarcimento ao erário dos valores de bolsa recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.3. O uso indevido da bolsa implicará na necessidade do bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Aginter pelo e-mail aginter@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Aginter.

10.2. A Aginter reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.3. A inscrição implica na autorização, pelo candidato, do tratamento e compartilhamento de seus dados, exclusivamente para fins do processo seletivo da Bolsa Mérito, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail aginter@ufms.br.

Campo Grande, 3 de julho de 2026.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

Diretor da Agência de Internacionalização

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA

Pró-Reitor de Graduação

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 03/07/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 03/07/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6494589** e o código CRC **EADD996B**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7987

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

